



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO N° 193/2020

DATA: 30 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando houver vício por ilegalidade, podendo se dar de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência para melhor atender a regra de ampla disputa, o que justifica o interesse público na anulação da licitação.

DECRETA

Art. 1º A anulação do processo licitatório na modalidade concorrência pública nº 001/2020.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de julho de 2020.


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: 49 Data: 31/07/20 - Edição: 2064
<input checked="" type="checkbox"/>	Jornal: OPR - Pág.: 14 Data: 31/07/20 - Edição: 13386